



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º 267/2019

### "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020"

--- Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA., com sede na Av. do Brasil, n.º 15, 1.º, 1749-112 Lisboa, pessoa coletiva número 501612181 a que corresponde o número de registo na Conservatória do registo Comercial de Lisboa, representada no presente ato pelos gerentes Joaquim Patrício da Silva, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até 02.06.2028, contribuinte número \_\_\_\_\_ ; Carlos de Jesus Pinto de Carvalho, portador do

CONTRATO N.º 267/2019

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

cartão de cidadão número ..... 4, válido até 23.05.2022, contribuinte número ..... alidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

**E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** – O presente contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020**” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência da consulta prévia efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** – O objeto contratual será realizado pelo prazo correspondente ao período correspondente ao término das tarefas inerentes à certificação de contas do ano de 2020, previsivelmente, salvo alterações legais até ao final do mês de abril de 2021, sem prejuízo da prestação de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - a)** O preço contratual é de oitenta e nove mil cento e setenta e cinco euros, sendo setenta e dois mil e quinhentos euros correspondente à prestação de serviços e dezasseis mil seiscentos e setenta e cinco euros, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - a)** O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara; **b)** Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o auditor externo foi nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada em doze de

CONTRATO N.º 267/2019

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020”



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

novembro de dois mil e dezanove, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme seu despacho datado de quatro de novembro de dois mil e dezanove, que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada no dia quinze de novembro de dois mil e dezanove; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente, em vinte e um de novembro de dois mil e dezanove.

**CLÁUSULA 5.ª** – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capítulo zero um zero dois; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo vinte, cuja dotação global para o presente ano económico é de cento e onze mil oitocentos e dez euros e o saldo disponível é de trinta e três mil novecentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos, conforme informação de compromisso n.º 2019/4064, datada de 2019/11/21.

**CLÁUSULA 6.ª** – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 7.ª** – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é Cândida Jacinto, Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento.

**CLÁUSULA 8.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 9.ª** – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual, conjugado com o

CONTRATO N.º 267/2019

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020”



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

artigo duzentos e cinquenta e cinco da Lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de trinta e um de dezembro.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>** - Em tudo o omissivo regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em onze de novembro de dois mil e dezanove, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em catorze de novembro de dois mil e dezanove, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-8;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em dezoito de outubro de dois mil e treze e válida até dezoito de outubro de dois mil e vinte e um;
- d) Certificados de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de gerência Joaquim Patrício da Silva e Carlos de Jesus Pinto de Carvalho, datados de cinco de dezembro de dois mil e dezanove, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente,

Pelo Segundo Contraente,

CONTRATO N.º 267/2019

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2019 E 2020"

